

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/IPECE Nº05/2019**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E A COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE APOIO À MELHORIA DA SEGURANÇA HÍDRICA E FORTALECIMENTO DA INTELIGÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, térreo, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, bairro Cambeba, nesta Capital, CEP 60822-325, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.748.410/0001-39, doravante denominado simplesmente IPECE, neste ato representado pelo Diretor Geral, **João Mário Santos de França**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 96002542522, SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 408.485.403-44, a **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ**, sediada no Centro Administrativo do Cambeba - Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, bairro Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrito no CNPJ sob nº 11.821.253/0001-42, doravante denominada simplesmente **SRH**, neste ato representada pelo Secretário, **Francisco José Coelho Teixeira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 200601434305, SSP-CE inscrito no CPF sob nº 203.948.453-15, e **COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ**, sociedade de economia mista, sediada na Rua Aduardo Batista, nº 1550, bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.824.140 inscrita no CNPJ sob nº 74.075.938/0001-07, doravante denominada simplesmente **COGERH**, neste ato representado pelo Presidente **João Lúcio Farias**, portador da Cédula de Identidade nº 90002167340, SSP-CE inscrito no CPF sob nº 243.797.003-72, CONSIDERANDO que o ESTADO DO CEARÁ pretende firmar o Contrato de Empréstimo nº IBRD-90060 com o Banco Internacional para Reconstrução e

Desenvolvimento - BIRD, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, especialmente em seu art. 32, tendo como avalista a República Federativa do Brasil, conforme a Lei Estadual nº 16.545/18, cujo objeto é o denominado Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará (P165055) ou, simplesmente, **PROJETO**, e CONSIDERANDO as atribuições previstas no Decreto Estadual nº 31.293/13 e na Portaria nº 24/2019/IPECE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado Acordo, com fundamento na Lei Nacional nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre os partícipes, com vistas à implementação, pela Secretaria de Recursos Hídricos e pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará, ou outro Órgão/Entidade equivalente que vier a substituí-los, das atividades e ações previstas no âmbito do **PROJETO**, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo a ser firmado, no Documento de Avaliação do Projeto, no Plano de Aquisições e no Manual Operativo, que integrarão este Acordo, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único** – Os partícipes se propõem a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação de forma permanente, para assegurar o apoio institucional com elevados níveis de eficiência e eficácia do objeto deste Acordo.

#### DA FINALIDADE

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Acordo tem por finalidade facilitar a execução do Projeto no que diz respeito às atribuições e compromissos dos partícipes, bem como proporcionar transparência quanto aos atos que serão realizados no âmbito do **PROJETO**.

#### OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São obrigações dos partícipes:

- I. Caberá ao IPECE, por meio da Unidade de Gerenciamento de Projetos:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

- a) zelar pelas obrigações estabelecidas no Contrato de Empréstimo;
- b) garantir a Coordenação Geral do **PROJETO**, responsabilizando-se pela gerência, acompanhamento, monitoramento, desembolsos e assessoramento de todas as atividades e ações do projeto, em conformidade com o Decreto Estadual nº 31.293/2013, Portaria nº 24/2019/IPECE e do Contrato de Empréstimo a ser firmado;
- c) operar, em todos os momentos durante a implementação do **PROJETO**, diligente e eficientemente, bem como de acordo com apropriados padrões e práticas administrativas, técnicas e financeiras, como também em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições e com este Acordo;
- d) assessorar e orientar na preparação dos documentos referente as atividades e ações previstas no **PROJETO**, conforme a fase de implementação, de acordo com as normas legais em vigor e exigências do BIRD;
- e) fazer controle de qualidade e emitir parecer satisfatório referente a documentação nos processos de licitação sujeitos a revisão prévia, antes do envio ao Banco Mundial, e nos processos sujeitos a revisão posterior, antes do envio a PGE;
- f) monitorar e acompanhar a realização das atividades e ações previstas para os órgãos e entidades executores **PROJETO**;
- g) relatar todas as informações do projeto aos os órgãos e entidades executores do Projeto, ao BIRD e demais interessados;
- h) certificar que os órgãos e entidades executoras, mantenham atualizados os arquivos eletrônicos e físicos, e os documentos relativos as atividades e ações prevista no **PROJETO**;
- i) elaborar e apresentar relatórios sobre as atividades e ações do Contrato de Empréstimo a ser firmado em seu devido tempo, incluindo a apresentação de relatórios financeiros, de progresso e salvaguardas, em colaboração com os órgãos e entidades executores Projeto;

- j) convocar os órgãos e entidades executores, quando necessário, para reuniões e missões do **PROJETO**;
- k) coordenar o Comitê de Acompanhamento do **PROJETO**;
- l) divulgar as ações e desempenho do **PROJETO**, de forma satisfatória ao BIRD e aos demais interessados;
- m) analisar e autorizar os aportes de capital, necessários as obras e os bens previstos no **PROJETO**;
- n) realizar a articulação necessária para que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), através de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, relativos de sua responsabilidade, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
- o) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
- p) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.

II. Caberá à **SRH**:

- a) realizar atividades e ações selecionadas que estejam sob sua atribuição sob o **PROJETO**, e executar as funções necessárias para tal realização destas, diligentemente e eficientemente, e em conformidade com apropriados padrões e práticas administrativas, técnicas e financeiras, e em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto, o Plano de Aquisições e o Manual Operativo do Projeto;

*JMS*  
*[Signature]*

- b) manter a necessária articulação com a Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE, durante a implementação do **PROJETO**, no que concerne as informações das atividades e ações de sua competência, no âmbito do Projeto;
- c) destinar do seu quadro funcional pessoal adequado para realizar as atividades e ações previstas, de sua responsabilidade, necessárias à execução do **PROJETO**;
- d) promover todas as licitações de sua competência;
- e) prever no Orçamento Anual do Estado recursos para ações do **PROJETO** de competência da SRH e COGERH em consonância com as orientações da Unidade de Gerenciamento do Projeto;
- f) responsabilizar-se pelo aporte de capital referente às ações da COGERH conforme previstos no Plano de Aquisições;
- g) elaborar a sub-rogação das obrigações de pagamentos das contratações de Assistências Técnicas de competência da COGERH, conforme o Plano de Aquisições, após assinatura dos contratos;
- h) assegurar e providenciar os pagamentos sub-rogados e remeter os autos dos processos de pagamento à COGERH após a sua efetivação para guarda e arquivo;
- i) monitorar e acompanhar, no que concerne, a realização das ações da COGERH sob o Projeto;
- j) representar e participar das reuniões relacionadas ao **PROJETO**, do Comitê de Acompanhamento e das missões de supervisão;
- k) disponibilizar e manter atualizados, os documentos e arquivos, eletrônicos e físicos, relativos as atividades e ações de sua responsabilidade;
- l) apoiar o **PROJETO**, por meio da Ouvidoria, referente à Acesso de Informações e Gestão de reclamos, subsidiando o relacionamento contínuo com as comunidades e canais de atendimento previstos no **PROJETO**, adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização;
- m) assegurar que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;

*JMR*

*[Handwritten signature]*

- n) exercer seus direitos e realizar as funções sob este Acordo de forma tal a proteger os interesses do Estado do Ceará e do BIRD, e para atingir os objetivos do Contrato de Empréstimo a ser firmado;
- o) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
- p) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.

III. Caberá a **COGERH**:

- a) realizar atividades e ações selecionadas que estejam sob sua atribuição sob o **PROJETO**, e executar as funções necessárias para tal realização destas, diligente e eficientemente, bem como de acordo com apropriados padrões e práticas administrativas, técnicas e financeiras, como também em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto, o Plano de Aquisições e o Manual Operativo do Projeto;
- b) manter a necessária articulação com a Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE, durante a implementação do **PROJETO**, no que concerne as informações das atividades e ações de sua competência, no âmbito do **PROJETO**;
- c) destinar do seu quadro funcional pessoal adequado para realizar as atividades e ações previstas, de sua responsabilidade, necessárias à execução do **PROJETO**;
- d) promover todas as licitações de sua competência, conforme Plano de Aquisições;
- e) abrir a conta específica para recebimento das transferências financeiras destinadas às obras previstas no Plano de Aquisições, a ser autorizada pela Unidade de Gerenciamento do Projeto do IPECE por meio da Secretaria da Fazenda;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- f) comunicar à SRH acerca da assinatura dos contratos de Assistência Técnica para que seja providenciada a sub-rogação dos pagamentos;
- g) elaborar e encaminhar as projeções de gastos e informações financeiras, periodicamente, atividades, previstas no Plano de Aquisições para Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE e SRH;
- h) assegurar a devida guarda dos arquivos dos pagamentos sub-rogados previstos no Plano de Aquisições e emissão de Declaração de Guarda visando gestão documental;
- i) representar e participar das reuniões relacionadas ao **PROJETO**, do Comitê de Acompanhamento e das missões de supervisão;
- j) disponibilizar e manter atualizados, os documentos e arquivos, eletrônicos e físicos, relativos as atividades e ações de sua responsabilidade;
- k) apoiar o **PROJETO**, por meio da Ouvidoria, referente à Acesso de Informações e Gestão de reclamos, subsidiando o relacionamento contínuo com as comunidades e canais de atendimento previstos no **PROJETO**, adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização;
- l) assegurar que o BIRD e o Tribunal de Conta do Estado do Ceará, através de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
- m) exercer seus direitos e realizar as funções sob este Acordo de forma tal a proteger os interesses do Estado do Ceará e do BIRD, e para atingir os objetivos do Contrato de Empréstimo a ser firmado;
- n) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
- o) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.



IV. É de atribuição recíproca dos partícipes:

- a) indicar responsáveis técnicos pela condução dos trabalhos naquilo que competir ao IPECE, SRH e COGERH;
- b) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer, entre si, informações pertinentes à execução das atividades concluídas neste Acordo;
- c) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo para a adoção de medidas cabíveis.

**Parágrafo único** – Os partícipes darão andamento às atividades e ações do **PROJETO** como descrito no Contrato de Empréstimo a ser formalizado e demais documentos firmados entre o ESTADO e o BIRD adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Acordo não implica compromissos financeiros entre os partícipes.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – O IPECE, providenciará a publicação deste Acordo, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA** – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Acordo serão efetivadas mediante Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais, com prévia anuência do BIRD.



### DAS DIVERGÊNCIAS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Na hipótese de discordância entre as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições, Manual Operativo do Projeto, e as estabelecidas neste Acordo, prevalecerá sempre o Contrato de Empréstimo sobre os demais documentos.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partícipes e, em conformidade com o Contrato de Empréstimo a ser firmado, Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições e Manual Operativo do Projeto, partes integrantes do referido Contrato a ser firmado.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA** – Este Acordo entrará em vigor na mesma data de assinatura do Contrato de Empréstimo e vigorará até a data de encerramento descrita no Cronograma 2, Seção III, item B.2 deste.

### DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para fins de comprovação de efetividade junto ao BIRD, este instrumento equivale ao denominado “Acordo de Implementação” A que alude a Seção I.D do Cronograma 2 do Contrato de Empréstimo que será firmado.

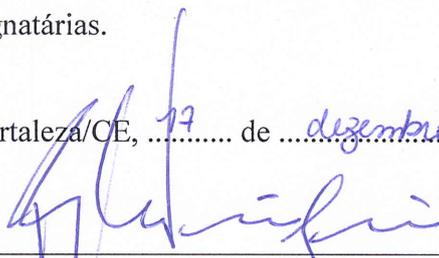
### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica estabelecido o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Acordo e com a devida observância às obrigações contratuais estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado.

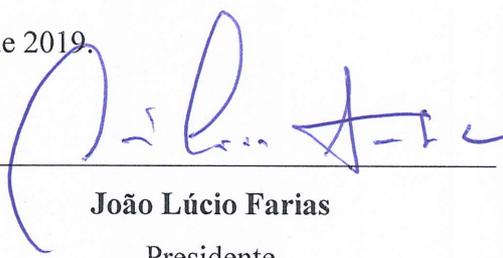
  
  


E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Acordo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas e igualmente signatárias.

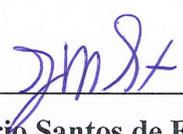
Fortaleza/CE, ..... de ..... de 2019.

  
Francisco José Coelho Teixeira

Secretário  
SRH

  
João Lúcio Farias

Presidente  
COGERH

  
João Mário Santos de França

Diretor Geral  
IPECE

Testemunhas:

1. Rodolfo José Almeida Rêgo CPF: 883.994.273 -49
2. Laura Sardenha Gonçalves CPF: 076.691.506-96